RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 421/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA.

Considerando que o permissionário **HF COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS – CNPJ 07.791.033/0001-46** Box 2022, 3022, 3023, 3024 - instalada na Unidade da CEASA de Londrina, requer o cancelamento da área acima citada, conforme protocolo 13.104.856-4.

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa - **HF COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS – CNPJ 07.791.033/0001-46,** no recinto da CEASA de Londrina no Box 2022, 3022, 3023, 3024, a partir de **26 de maio de 2014** e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

Cumpra-se
Publique-se

Curitiba, 26 de maio de 2014

Luiz Dâmaso Gusi,
Diretor Presidente.

Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira.

Abdel Naser Haj Ahmad,
Diretor Técnico

João Luiz Simões Cordeiro
Diretor Agrocomercial